



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
**Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Atenção Primária**

Ofício Circular S/SUBPAV/SAP N° 02/2021

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Às Coordenadorias Gerais de Atenção Primária, com vistas aos profissionais de saúde da Atenção Primária do município do Rio de Janeiro.

**Nota Técnica 01/2021 – Critérios para dispensação e distribuição de canetas de insulina e agulhas.**

**Considerando** a Portaria SCTIE nº 11, de 13 de março de 2017, que tornou pública a decisão de incorporar a caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** a Nota Técnica N° 204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS que informa sobre distribuição e critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 3 ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 3 ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora;

**Considerando** a Nota Técnica n° 84/2021, que trata da atualização da Nota Técnica n° 71/2020 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS e sugere que as canetas de insulina humana NPH e Regular sejam dispensadas para pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2, nas faixas etárias menor ou igual a 19 anos e maior ou igual a 50 anos.

**Esclarecemos que:**

A substituição de frascos de insulina e seringas por canetas de insulina pode contribuir para o melhor controle glicêmico. Destacamos algumas vantagens:

- praticidade de manuseio e de transporte;
- disponibilidade de agulhas mais curtas;
- maior aceitação social e melhor adesão ao tratamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
**Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Atenção Primária**

**Critérios:**

As canetas de insulinas NPH e Regular e as agulhas para canetas devem ser prescritas e distribuídas conforme critérios estabelecidos: pessoas com Diabetes Mellitus 1 e 2 nas faixas etárias menor ou igual a 19 anos e maior ou igual a 50 anos.

Obs.: Casos especiais identificados nas áreas e que não se enquadram nos critérios estabelecidos na Nota Técnica n° 84/2021, deverão ser encaminhados para o e-mail da Gerência da Área Técnica de Hipertensão e Diabetes (gpdgph@gmail.com), junto com a justificativa para avaliação e liberação.

**Destaca-se que as agulhas se destinam, exclusivamente, para o uso nessas canetas de insulina NPH e Regular, não devendo ser dispensadas para pessoas que estejam fora dos critérios e/ou que estejam em uso de canetas de outras insulinas (análogos de insulina).**

**Dispensação:**

As canetas de insulina NPH e Regular devem estar disponíveis em todas as unidades de saúde da Atenção Primária do município do Rio de Janeiro, para dispensação a **TODAS** as pessoas, dentro dos critérios descritos acima, e que foram estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O processo de substituição de frascos para canetas de insulina deve acontecer mediante nova prescrição por profissional técnico (médico ou enfermeiro) obedecendo o cálculo de dispensação apresentado posteriormente.

Se o profissional da farmácia identificar uma pessoa que atende aos critérios para dispensação de canetas de insulina, mas ainda com prescrição de insulina em frasco, o mesmo deverá sinalizar para um profissional da equipe de saúde da família para atualizar a prescrição.

É imprescindível que ao receber as canetas de insulina NPH e/ou regular, a pessoa seja orientada, por algum profissional da equipe da unidade de saúde, quanto às instruções para aplicação, armazenamento, transporte e descarte das canetas e agulhas.

**Cálculos para dispensação:**

Para o cálculo do número de canetas a ser dispensada para cada pessoa, verificar na prescrição o número de unidades de insulina NPH utilizadas por dia, multiplicar por 30



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
**Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Atenção Primária**

dias (dispensação mensal) e dividir por 300 (quantidade de unidades em cada caneta).  
Fazer o mesmo para insulina Regular.

Para o cálculo do número de agulhas a ser dispensada individualmente, considerar que cada pessoa deverá **receber 1 agulha/dia para cada tipo de caneta da insulina** que fizer uso. Assim, quem usa somente caneta de insulina NPH deverá receber 30 agulhas/mês e quem utiliza dois tipos de canetas de insulina (NPH e Regular) deverá receber 60 agulhas/mês.

**Descrição das Canetas:**

Cada caneta contém 3 ml de solução injetável, totalizando 300 UI de insulina. Permite doses de 1 a 60 unidades em cada aplicação, com graduação de uma em uma unidade.

A caneta de insulina NPH possui o botão injetor na cor verde e a caneta de insulina Regular, na cor amarela. **Deve-se orientar a pessoa quanto a importância de verificar o rótulo e certificar-se de que é o tipo correto de insulina, antes de fazer a aplicação.**

A agulha deve ser acoplada à caneta, retirando-se o selo protetor da tampa externa e mantendo a tampa pequena. Quando não estiver em uso, o sistema deve ser mantido fechado com a tampa da caneta.

**Instruções para Aplicação:**

Antes da primeira aplicação de cada caneta, deve-se colocar o seletor de dose no número 2, apertar o botão injetor e verificar a formação de uma gotícula de insulina. Se nenhuma gota aparecer, a insulina não deverá ser aplicada e a agulha deverá ser trocada, mesmo que o seletor de dose possa mover-se. Isso pode indicar que a agulha está entupida ou danificada. O procedimento pode ser repetido até 6 vezes; se uma gota de insulina não aparecer, o sistema de aplicação está com defeito, e o usuário deve ser orientado a procurar a unidade de saúde para avaliação da troca da caneta.

**As canetas fornecidas pelo Ministério da Saúde utilizam agulhas de 4 mm; neste caso, a prega é dispensável, exceto para crianças com menos de 6 anos e em indivíduos com escassez de tecido subcutâneo nos locais de aplicação.**

A dose a ser administrada deve ser selecionada pelo botão seletor de acordo com o número de unidades prescritas; a dose pode ser corrigida para mais ou para menos. A seguir, introduzir no tecido subcutâneo com um ângulo de 90° e apertar o botão injetor.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
**Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Atenção Primária**

Manter no local por 6 segundos para garantir a aplicação completa da dose. Deve-se fazer o rodízio dos locais de aplicação.

No caso da caneta com insulina NPH, deve-se homogeneizar a suspensão, antes da aplicação, movimentando levemente a caneta, por 20 vezes, para garantir ação correta da insulina. Na primeira utilização, ao retirar a caneta de insulina da geladeira, recomenda-se deixar atingir a temperatura ambiente antes de homogeneizar. **Importante observar o aspecto do medicamento, que deve estar uniformemente branco e leitoso. Não usar a insulina se notar mudança na cor e presença de grânulos.**

**Instruções para Armazenamento:**

- Antes de aberto, o produto deve permanecer em temperatura de 2 e 8°C, distante do congelador para **NÃO** congelar. A validade está indicada no rótulo e na embalagem do produto.
- Após aberto, deve ser mantida a temperatura ambiente (entre 15 e 30°C), em local fresco, arejado, devidamente tampado para proteção da luz. Não deve ser refrigerado. **É válido por 6 semanas.**

**Instruções para Transporte:**

- Pode ser feito em embalagem comum, desde que a insulina não seja exposta à luz solar ou calor excessivo;
- Em caso de viagens, a insulina sempre deve ser transportada em bagagem de mão;
- Nunca deixar a insulina em porta-luvas, bagageiro de carro ou ônibus;
- Em viagens de avião, não despachar o frasco com a bagagem, visto que a baixa temperatura no compartimento de cargas pode congelar a insulina.

**Instruções para Descarte das Caneta e Agulhas:**

- **Não descartar as canetas e agulhas no lixo domiciliar.**
- A caneta que estiver em uso, deve ser descartada após o término do produto ou após 6 semanas. No caso da caneta de insulina NPH, esta deve ser descartada quando atingir 12 unidades no carpule, visto que a partir desta quantidade não é possível homogeneizar a insulina.





## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Secretaria Municipal de Saúde – SMS

#### Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde Superintendência de Atenção Primária

- Recomenda-se realizar o descarte em recipientes com paredes rígidas e resistentes à perfuração, com abertura larga e tampa com fechamento adequado. Exemplo: embalagem de amaciante de roupa, latas metálicas com tampa do tipo latas de achocolatados e leite em pó. Não é recomendado o descarte do material em garrafa PET devido a sua fragilidade.

- O recipiente deve ficar em um local da casa que esteja fora do alcance de crianças e animais.

- Quando o recipiente estiver cheio, deve ser identificado com uma etiqueta com informação “material biológico” ou “material contaminado” e entregue em uma Unidade de Atenção Primária (UAP), onde será coletado por empresas especializadas que se encarregam da coleta de resíduos patológicos e destruição por incineração.

#### **Prestação de Contas:**

O farmacêutico/técnico/auxiliar de farmácia deverá enviar, por e-mail, a planilha de prestação de contas ao NAF Regional, mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês. Deverão ser preenchidas as ABAS I e II (anexo I).

O NAF Regional irá consolidar os dados das unidades da AP e enviar ao NAF Central, por e-mail, até o 5º dia útil de cada mês. Deverão ser preenchidas as ABAS I e II (anexo I).

O NAF Central irá consolidar os dados das áreas de planejamento e enviar a prestação de contas a SES/RJ.

A dispensação das canetas e das agulhas é **nominal**, com campos de preenchimento obrigatório, de acordo com a planilha modelo enviada pela SES (anexo I).

#### **Pedido de reposição do quantitativo dispensado na UBS:**

A solicitação das canetas de insulina deve ser feita na planilha da Atenção Básica, mensalmente, conforme cronograma da área. O farmacêutico da UBS deverá solicitar reposição da necessidade com base no consumo médio mensal da unidade, que poderá ser modificado de acordo com a necessidade.

O NAF Regional deverá avaliar o estoque e o pedido de canetas de insulina e agulhas de cada UBS da sua AP, visando o abastecimento regular, a fim de evitar grandes estoques e desabastecimentos, observando-se a necessidade de redistribuição desses



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
**Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Superintendência de Atenção Primária**

insumos sempre que necessário. Destaca-se que cada pessoa deverá **receber 30 agulhas para cada tipo de caneta da insulina** que fizer uso. Desta forma espera-se que o estoque de agulhas seja proporcional ao estoque de canetas.

Mensalmente o NAF Regional irá enviar, por e-mail, a necessidade de canetas de insulina e agulhas da sua AP para autorização, pelo NAF Central, do quantitativo que deverá ser importado.

As áreas técnicas colocam-se a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Carla Patricia Figueiredo Antunes de Souza**  
Assessoria de Assistência Farmacêutica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 11/237.634-1

**Cláudia Ramos Marques da Rocha**  
Gerente da Área Técnica de Hipertensão Arterial e Diabetes  
Coordenação das Linhas de Cuidados das  
Doenças Crônicas Não Transmissíveis  
Superintendência de Atenção Primária


**Angela Fernandes Leal da Silva**  
Coordenadora das Linhas de Cuidado das  
Doenças Crônicas Não Transmissíveis  
Superintendência de Atenção Primária

**Renato Cony**  
Superintendente de Atenção Primária  
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária  
e Vigilância em Saúde  
Matrícula 60/324.374-8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
 Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde  
 Superintendência de Atenção Primária

Anexo I  
 ABA I

 GOVERNO DO ESTADO <b>RIO DE JANEIRO</b> <small>Capital do Brasil</small> Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - SAFIE										
MAPA DE CONTROLE DE ESTOQUE - SUS DIABETES										
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
DATA:					PERÍODO: de	/	/	à	/	/
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO MAPA					TELEFONE:					
Nº DE PACIENTES EM TRATAMENTO					FAIXA ETÁRIA					
TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS					≤ 15 ANOS					
					ENTRE 16 E 60 ANOS					
PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES					≥ 60 ANOS					
					≤ 15 ANOS					
					ENTRE 16 E 60 ANOS					
					≥ 60 ANOS					
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO										
MEDICAMENTOS	ESTOQUE ANTERIOR	RECEBIDO	CONSUMIDO	ESTOQUE ATUAL	QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE ≤ 6 MESES (MM/AA)	QUANTITATIVO MENSAL POR PACIENTE	NÚMERO DE PACIENTES EM TRATAMENTO	NECESSIDADE PARA O PERÍODO: VALOR TEÓRICO		VALOR SOLICITADO PELO MUNICÍPIO
Insulina NPH Humana 100 UI/ML frasco 10 ml				0		1,5 frascos		0		
Insulina Regular Humana 100 UI/ML frasco 10 ml				0		0,5 frascos		0		
CANETA Insulina NPH Humana 100 UI/ML Tubete 3mL*				0		5 canetas		0		
CANETA Insulina Regular Humana 100 UI/ML Tubete 3mL*				0		1,5 canetas		0		
Agulha Caneta Insulinas 0,23 X 4MM - Unidade*				0		30 agulhas		0		
OBSERVAÇÕES!										
Qualquer observação a ser feita, referente ao fluxo de dispensação na unidade, como por exemplo, aumento ou diminuição do consumo e/ou do nº de pacientes, favor relatar no corpo do e-mail. O mapa deve ser remetido à SAFIE, por email gestao.farmacia@saude.rj.gov.br ou por fax (21) 2333-3958, MENSALMENTE até o 5º dia útil de cada mês.										
O preenchimento correto do mapa é essencial para a exata liberação dos medicamentos, pois é baseado neste que se calcula o quantitativo a ser enviado aos municípios.										
*A dispensação das canetas e das agulhas deverá ser registrada na aba "Relação Nominal Canetas".										
O PRAZO PARA LIBERAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, É DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS*										
*O AGENDAMENTO DA RETIRADA DOS MEDICAMENTOS LIBERADOS DEVE SER REALIZADO NA CGA (TEL: 2624-1711)*										

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde  
Superintendência de Atenção Primária

ABA II

MUNICÍPIO	NOME DO PACIENTE	Nº CNS ou CPF	DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aa)	SEXO (M/F)	DATA DA DISPENSAÇÃO (dd/mm/aa)	QUANTIDADE DISPENSADA		
						CANETA Insulina NPH Humana 100 UI/ML Tubete 3mL (nº de canetas)	CANETA Insulina Regular Humana 100 UI/ML Tubete 3mL (nº de canetas)	Agulhas (Caneta Insulina) 0,23 X 4MM (Unidade)

Referências Bibliográficas:

- Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria nº 11, de 13 de março de 2017**. Torna pública a decisão de incorporar caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília; 2017.
- Ministério da Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica. **Nota Técnica Nº 204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS** – Informações sobre distribuição e critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 3 ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 3 ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.
- Ministério da Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica. **Nota Técnica nº 84/2021** - Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH, insulina humana regular e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.
- Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Relatório de recomendação nº 489 – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus tipo 1. Brasília (DF): Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC); 2019. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio\\_PCDT-Diabetes-Mellitus-Tipo-1\\_2019.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_PCDT-Diabetes-Mellitus-Tipo-1_2019.pdf)
- Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Relatório de recomendação nº 565 – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus tipo 2. Brasília (DF): Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC); 2020. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/20201113\\_Relatorio\\_PCDT\\_565\\_Diabetes\\_Mellito\\_Tipo\\_2.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/20201113_Relatorio_PCDT_565_Diabetes_Mellito_Tipo_2.pdf)
- SBD - Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019-2020. São Paulo: Clannad Editora Científica; 2019.